



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 252/2026 - SRH (11.04)
(Identificador: 203156816)**

Nº do Protocolo: 23111.019314/2026-39

Teresina - PI, 29 de Abril de 2026.

Ao grupo: **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE OUTRAS IFES EM COLABORAÇÃO TÉCNICA NA UFPI,
TODOS OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (ATIVOS).**

Título: COMUNICADO – ATUALIZAÇÃO SOBRE O PECMEC E A CARREIRA DE ATE

Prezado(a)s,

Com a publicação da **Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026**, e as orientações contidas no **Ofício Circular SEI nº 916/2026/MGI**, este comunicado tem como objetivo esclarecer os principais pontos sobre o novo Plano Especial de Cargos do MEC (PECMEC) e as regras para migração para a nova carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal (ATE).

1. O que é o PECMEC?

O **Plano Especial de Cargos do Ministério da Educação – PECMEC** é um plano de cargos criado exclusivamente para o Ministério da Educação (MEC). Ele reúne, em um único plano, os cargos anteriormente pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos – PCC (Lei nº 5.645/1970) e o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE (Lei nº 11.357/2006), desde que os servidores:

- integrem o quadro de pessoal do MEC em 31/10/2025; ou
- tenham solicitado redistribuição para o MEC até 24/10/2025.

2. Opção de Enquadramento na Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal - ATE

Conforme o **art. 7º, §4º da Lei nº 15.367/2026**, servidores do PECMEC ocupantes de cargos correlatos às especialidades da nova carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal (ATE) podem solicitar seu enquadramento nela.

- **Quem pode optar:** Servidores ativos, aposentados e pensionistas do PECMEC que ocupem (ou sejam oriundos) dos cargos de **Arquivista, Bibliotecário, Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) e Técnico em Comunicação Social**, de nível superior.

- **Como proceder:** Caso tenha interesse, o servidor deve apresentar manifestação irretratável no prazo de **até 60 dias** (a contar de 31/03/2026). A solicitação deve ser feita mediante o preenchimento do **Termo de Opção (ANEXO XXXI da Lei nº 15.367/2026)**.

- **Atenção ao Prazo:** Se a opção não for formalizada no prazo de 60 dias, o servidor permanecerá em sua situação atual, integrando definitivamente o PECMEC.

- **Exceções importantes:** Cargos como Administrador, Contador, Analista Técnico-Administrativo e Técnico de Nível Superior, embora em exercício no MEC, tiveram sua lotação transferida para o MGI anteriormente (Lei nº 15.141/2025). Para estes casos, não se aplica a regra de opção, pois o enquadramento na carreira de ATE ocorre de forma automática conforme as regras gerais da Lei.

3. Lotação Centralizada e Exercício no MEC

Para os servidores que passarem a integrar a carreira de ATE (seja por opção ou enquadramento automático), a **lotação será centralizada no Ministério da Gestão e da Inovação (MGI)**, conforme o Ofício Circular nº 916/2026.

É importante destacar que **não haverá mudança no seu local de trabalho**: o exercício continua sendo descentralizado. Você permanecerá atuando no MEC, mas a gestão administrativa da sua carreira passa a ser de responsabilidade do MGI.

IMPORTANTE: Para detalhes sobre a nova carreira, recomendamos a leitura das perguntas frequentes e da página oficial:

- **Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo**
- **Enquadramento na Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal**
- **FAQ - Perguntas e Respostas sobre Enquadramento**

A Superintendência de Gestão de Pessoas/SGP está à disposição para auxiliar em caso de dúvidas (srh@ufpi.edu.br).

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

ANEXO XXXI - TERMO DE OPÇÃO PARA ENQUADRAMENTO (SERVIDORES MEC).pdf [baixar](#).

(Autenticado em 29/04/2026 17:09)
ULISSES DE CARVALHO MEIRELES
SUPERINTENDENTE - TITULAR
Matrícula: 1625852